



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
16 /2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA E A
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, autarquia federal de ensino médio e superior, em regime especial, com sede à Rua Araújo Pinho, Nº 39, Canela, Salvador, Bahia, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado pelo seu Reitor Pró Tempore, Prof. **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, designado pela Portaria nº 819 de 20 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União no dia 21 de agosto de 2018, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 01321999-55 SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, residente e domiciliado na rua Thomaz Gonzaga, nº 225, Pernambués, Salvador, Bahia e de outro lado, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, doravante designada simplesmente **UNEB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.485.841/0001-40 estabelecida na Rua Silveira Martins, nº 2555, Cabula, Salvador-BA, CEP: 41150-000, neste ato representada pelo reitor **JOSÉ BITES DE CARVALHO**, professor, portador do documento de identidade 21.535.607-13 SSP – BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.728.191-20, designado por Decreto, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 10 de novembro de 2017, resolvem celebrar o presente ACORDO, sujeitando-se, no que couber, às leis nº 8.666/93, 93.872/86, a IN 01/97 da STN.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem como objeto estabelecer uma cooperação entre os convenientes, com vistas ao desenvolvimento de recursos humanos, desenvolvimento institucional e difusão tecnológica, bem como atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do presente acordo:

2.1.1. Formar e capacitar em nível de mestrado profissional 10 (dez) servidores do IFBA para a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos institucionais.

2.1.2. Executar projetos de pesquisa aplicada e inovação que resultem em trabalhos de conclusão final de curso com foco na proposição de inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos que solucionem problemas identificados no âmbito do IF Baiano.

2.1.3. Intercambiar conhecimentos, experiências e informações comuns aos objetivos mútuos do GESTEC/UNEB e IFBA.

2.1.4. Transferir os resultados obtidos para a sociedade.

2.1.5. Criar e consolidar grupos de pesquisa na área de Gestão e Tecnologias.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deste acordo dar-se-á em consonância com os termos descritos no Plano de Trabalho (Anexo I)

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1 - As linhas básicas descritas na Primeira Cláusula do presente instrumento serão definidas e detalhadas em Plano de Trabalho, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, devendo constar as seguintes informações:

4.1.1 - identificação da ação ou do objetivo a ser executado;

4.1.2 - obrigações dos partícipes;

4.1.3 - identificação das metas a serem atingidas;

4.1.4 - identificação e estimativa da clientela a ser beneficiada;

4.1.5 - identificação das fases ou etapas de execução, com respectivo cronograma;

4.1.6 - definição do plano de aplicação;

4.1.7 - previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;

4.1.8 - coordenador e ordenador de despesa designado pela unidade executora no âmbito do **IFBA** e da **UNEB**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São responsabilidades da **UNEB**:

5.1.1. Elaborar, em conjunto com o IFBA, o Plano de Trabalho (Anexo I), correspondente ao objeto deste acordo.

5.1.2. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho (Anexo I) deste instrumento.

5.1.3. Disponibilizar todas as informações solicitadas pelo IFBA sobre a execução deste acordo.

5.1.4. Disponibilizar suas instalações, em termos de espaço físico para aulas, laboratórios, unidades de serviço, material de laboratório e equipamentos; bem como, os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações definidas neste acordo.

5.1.5. Selecionar os servidores do IFBA inscritos na seleção do Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação, utilizando os critérios definidos pelo Programa.

5.1.6. Ofertar as atividades acadêmicas do Programa de Pós-graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) aos servidores selecionados em virtude deste acordo, observando as normas oficiais do Programa.

5.1.7. Prestar contas das atividades administrativas e financeiras por meio de Relatório Técnico Anual, sob responsabilidade da coordenação do Programa, à Reitoria do IFBA e da UNEB.

5.1.8. Garantir a responsabilidade técnica e operacional pelas atividades descritas no

Acordo de Cooperação Técnica entre o IFBA e a UNEB – Processo nº 0603180132208



presente instrumento e anexos, de forma a permitir a consecução do objeto deste acordo.

5.1.9. Conferir, aos servidores que integralizem todas as exigências formais do GESTEC, o diploma devidamente registrado, correspondente ao título de Mestre.

5.1.10. Solicitar, por escrito, a(o) coordenador(a) no IFBA, quaisquer mudanças no Plano de Trabalho (Anexo I) deste acordo.

5.1.11. Colaborar e corroborar com a criação e consolidação de grupos de pesquisa sobre Gestão e Tecnologias no IFBA.

5.1.12. Realizar a gestão acadêmica deste acordo.

5.1.13. Apresentar relatório de cumprimento do objeto deste acordo até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste acordo.

5.1.14. Citar o nome do IFBA como integrante deste acordo, nos depoimentos e entrevistas, bem como expor a respectiva logomarca em materiais de divulgação e peças promocionais referentes ao objeto deste acordo.

5.1.15. Proporcionar o credenciamento dos docentes do IFBA no Programa de Pós-Graduação Gestão em Tecnologias da Educação da UNEB, respeitando rigorosamente os critérios estabelecidos pela CAPES e previsto no Regimento Interno do Programa, necessários e indispensáveis para a implementação e consolidação dos conceitos estabelecidos pela CAPES.

5.1.16. Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste acordo, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII da art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente acordo, sob pena de extinção deste.

5.2. São responsabilidades do **IFBA**:

5.2.1. Elaborar, em conjunto com a UNEB, o Plano de Trabalho (Anexo I) correspondente ao objeto deste acordo.

5.2.2. Executar o Plano de Trabalho (Anexo I), em conformidade com este instrumento.

5.2.3. Indicar ao GESTEC/UNEB um(a) coordenador(a) para acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, inerentes aos objetos propostos neste acordo.

5.2.4. Disponibilizar todas as informações solicitadas pelo GESTEC sobre a execução deste acordo.

5.2.5. Disponibilizar em seu orçamento, recursos financeiros necessários à execução do objeto deste acordo.

5.2.6. Exercer a fiscalização deste acordo por intermédio do(a) coordenador(a) deste acordo, no âmbito do IFBA.

5.2.7. Assegurar aos servidores, estudantes do mestrado, condições para a participação em, pelo menos, 1 (um) evento voltado ao desenvolvimento e a divulgação das atividades de pesquisa realizada durante o período de realização do curso.

5.2.8. Assegurar aos docentes externos convidados para compor as bancas de defesa de servidores do IF Baiano, estudantes do GESTEC, condições para a participação.



5.2.9. Apresentar ao GESTEC/UNEB proposta de criação e consolidação de grupos de pesquisa sobre Gestão e Tecnologia.

5.2.10. Celebrar termo de compromisso com os servidores aprovados no GESTEC.

5.2.11. Oferecer suporte logístico para a realização das ações acordadas, considerando a previsão de despesas e a disponibilidade orçamentária do IFBA dispostas no Plano de Trabalho (Anexo I).

5.2.12. Disponibilizar servidores que estejam cadastrados no GESTEC, para participar da coordenação de trabalhos de conclusão de curso dos estudantes do Programa.

5.2.13. Citar o nome da UNEB como integrante deste acordo, nos depoimentos e entrevistas, bem como expor a respectiva logomarca em materiais de divulgação e peças promocionais referentes ao objeto deste acordo.

5.2.14. Assegurar aos servidores selecionados no GESTEC, a adequação de suas cargas horárias de atividades didáticas e funcionais, em consonância com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO APORTE FINANCEIRO

6.1. Não haverá aportes financeiros entre o IFBA e a UNEB.

6.1.2. As despesas necessárias a execução do objeto serão efetuadas pelo IF Baiano por conta do orçamento da própria instituição, quando demandadas pela UNEB obedecendo a previsão feita no Plano de Trabalho (Anexo I) deste acordo.

6.1.3. Caso as despesas citadas no item 6.1.2 não sejam demandadas na totalidade dos valores indicados no Plano de Trabalho (Anexo I) deste acordo, dentro do período de vigência desta parceria, por qualquer motivo, o valor reservado para a atividade dentro do período determinado será considerado quitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência deste acordo será de 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, mediante termos aditivos, devendo a parte interessada comunicar expressamente a intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

8.1. O Plano de Trabalho (Anexo I), devidamente rubricado pelos **PARTÍCIPIES**, integra e constitui parte inseparável do presente acordo.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. Fica vedado a qualquer dos partícipes, sem a expressa anuência do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos, deveres, benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COORDENAÇÃO



10.1. A coordenação dos trabalhos estará indicada no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA ONZE – DOS COMPROMISSOS

11.1 Caberá ao **IFBA** e à **UNEB** estimularem e implementarem ações conjuntas, somando e convergindo esforços, com vistas à construção do objetivo do presente acordo.

CLÁUSULA DOZE – DAS PROPRIEDADES SOBRE OS RESULTADOS E DO DIREITO DE AUTORIA

12.1. A titularidade do direito autoral referente às obras produzidas em decorrência da execução do objeto convenial, pertence ao(s) servidor(es)-estudante(es) que as criou(aram) devendo, tanto a autorização de uso de obra quanto a cessão e/ou licença de uso de direitos patrimoniais do(s) autor(es), serem conferidas expressamente, por escrito, pelo(s) mesmo(s), exceto nos casos de co-autoria.

CLÁUSULA TREZE – DA DIVULGAÇÃO

13.1 - Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste termo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

CLÁUSULA QUATORZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por meio dos responsáveis nomeados, nos seguintes endereços:

14.1.1 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA
Endereço: Rua Araújo Pinho, Nº 39, Canela, Salvador, Bahia.
CEP: 40.110-150

14.1.2 – UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
Endereço: Rua Silveira Martins, nº 2.555, Cabula, Salvador – BA
CEP: 41.150-000

14.2. As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo.

14.3. Os partícipes se comprometem a não fazer uso promocional do objeto deste acordo em favor de candidato, partido político ou coligação.

CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DO ENCERRAMENTO

15.1. Este acordo se encerrará de pleno direito, pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, por mútuo consentimento dos partícipes.

15.2. Qualquer dos partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente acordo, mediante prévia notificação, cujos efeitos se consubstanciarão no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento.



15.3 Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 15.1. e 15.2., ficam resguardadas as cláusulas de acesso a informações, divulgação e foro.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ACESSO À INFORMAÇÃO

16.1. O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos.

16.2. O acesso à informação não compreende as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, conforme o art. 7º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte deste instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICIDADE

18.1. Caberá ao IFBA providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

18.2. Caberá à Uneb providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste acordo, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, os representantes dos partícipes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente acordo, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Salvador, 22 de maio de 2019.

Renato da Anunciação Filho
 Reitor
 Gabinete da Reitoria do IFBA

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
 Reitor Pró-tempore do IFBA

José Bites de Carvalho
 Reitor da UNEB

JOSÉ BITES DE CARVALHO
 Reitor da UNEB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

Processo n.º 23278.017306/2018-88

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Francisco Edilson de Almeida
26590855-6